



ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2019

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 67/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.084309/2018 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente aquisição de materiais de informática (suprimentos, equipamentos, e ferramentas para suporte e manutenção de computadores e redes), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	Acesso Telecom Ltda - ME
CNPJ:	10.539.098/0001-03
Endereço:	Rua Copaíba, Lote 1, Torre B, sala 320, Edf. Century Plaza, Brasília/DF, CEP: 71.919-540
Telefones:	(61)3256-8473
Representante Legal:	Breno Cardoso de Bastos Garcia
Identidade e CPF:	RG nº 3.768.485 – SSP/DF e CPF nº 012.971.346-56
E-mail:	governo@acessotelecom.org

ITENS: 08 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP); - 18, 19, 22 e 23 COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
08	Fonte de Alimentação com potência mínima de 250W, voltagem 110/220V com chaveamento automático, PFC ativo, compatível com DELL OPTIPLEX 7010, gabinete Desktop. Conectores (mínimo): 1 x 24 pinos ATX, 1 x 4 pinos ATX, 3 x SATA. 80 Plus GOLD ou superior. Garantia mínima de 12 (doze)	Un	149	Dell D250ED-00	201,21	29.980,29



	meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.					
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90%)						
18	Fonte de Alimentação com potência mínima de 250W, voltagem 110/220V com chaveamento automático, PFC ativo, compatível com microcomputador DELL OPTIPLEX 990, gabinete Desktop. Conectores (mínimo): 1 x 24 pinos ATX, 1 x 4 pinos ATX, 3 x SATA. 80 Plus GOLD ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	Un	187	Dell D250ED-00	201,21	37.626,27
19	Roteador wireless. Roteador sem fio com no mínimo duas antenas de no mínimo 5 DBi, e que tenha compatibilidade com pelo menos os protocolos de rede IPV4, IPV6, ARP, TCP, UDP, DHCP Cliente, DynDNS, PPPoE, UPnP. Deve possuir no mínimo 4 portas LAN 10/100 BASE-TX Fast Ethernet e 1 porta WAN 10/100 BASE-TX Fast Ethernet. Compatível com os padrões de Rede sem fio 802.11 b/g/n, com taxa de sinal de pelo menos 300 Mbps e que tenha tecnologia de controle de usuários e filtro de conteúdo acessado, radio com frequências de operação de 2.4 GHz, SPI Firewall,	Un	561	TP-Link TL-WR849N	78,87	44.246,07



	Função AP, controle parental, que tenha segurança wireless WPA/WPA2, botão WPS. Tensão de Entrada: Bivolt automático 100-240v; Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.					
22	HD DELL SAS 1,2 TB FY96C. Disco rígido hot-swap; Capacidade - 1.2 TB; Fator de forma: 2.5"; Interface: SAS 12Gb/s; Velocidade de transferência de dados: 1.2 GB/s (externo); Velocidade de Rotação: 10000 RPM; Interface: 1 x SAS 12 Gb/s; HD da marca DELL, modelo FY96C, Part Number 400-AJPI, compatível com servidores DELL PowerEdge R620 e R720. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	Un	74	DELL 400-AJPI	1.148,95	85.022,30
23	Switch com as seguintes características mínimas: 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45 half/full duplex. Switch Gerenciável. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) Portas 10Gbps SFP+ integradas para uplink. Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração. Deverá suportar Negociação automática para	Un	133	DELL N1148T-ON + Cabo DELL 4WM8D	4.495,00	597.835,00



velocidade e controle de fluxo, MDI/MDIX automática, Espelhamento de porta, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm, Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir comutação de taxa de linha de Camada 2, Imagens duplas de firmware integradas, Sensores de temperatura para monitoramento ambiental, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Deverá permitir o empilhamento de até 196 portas de 1 GbE que podem ser gerenciadas de uma única tela ou único endereço IP. Memória da CPU: no mínimo 1 GB. Memória Flash: no mínimo 1 GB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 2 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 176 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 132 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 16000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo					
--	--	--	--	--	--



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

frames com um tamanho de até 9 KB. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1X, IEEE 802.1p, IEEE 802.1d, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, 802.3z. Ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 512 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (History, Statistics, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá implementar espelhamento de porta; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Conformidade com RFC e recursos adicionais. Deverá suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB. Características Físicas e Elétricas: Deverá incluir fonte de alimentação, bivolt automático 110-					
---	--	--	--	--	--



220 V~. Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plug de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de no mínimo 4 (quatro) equipamentos iguais. Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de conexão direta SFP+ para SFP+, 10GbE, Cobre, tecnologia Twinaxial, com conectores SFP+ (nas duas pontas), e comprimento mínimo de 3 metros, para permitir empilhamento, compatível com o switch ofertado. Garantia do Switch e do Cabo SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Switch Similar ou superior ao modelo Networking N1148T-ON da marca DELL.					
---	--	--	--	--	--



COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 96%)						
35	Switch gerenciável com as seguintes características mínimas: com 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ- 45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) Portas 10Gbps SFP+ integradas para uplink. Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração. Deverá suportar Negociação automática para velocidade e controle de fluxo, MDI/MDIX automática, Espelhamento de porta, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm, Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir comutação de taxa de linha de Camada 2, Imagens duplas de firmware integradas, Sensores de temperatura para monitoramento ambiental, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Deverá permitir o empilhamento de até 196 portas de 1 GbE que podem ser gerenciadas de uma única tela ou único endereço IP. Memória da CPU: no mínimo 1 GB. Memória Flash: no mínimo 1 GB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 2 MB. Capacidade da malha do	Un	381	DELL N1124T-ON + Cabo DELL 4WM8D	3.313,29	1.262.363,49



	switch (full-duplex): no mínimo 128 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 96 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 16000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9 KB. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1X, IEEE 802.1p, IEEE 802.1d, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, 802.3z. Ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 512 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (History, Statistics, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá implementar espelhamento de porta; Deverá suportar configuração através de				
--	--	--	--	--	--



HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Conformidade com RFC e recursos adicionais. Deverá suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB. Características Físicas e Elétricas: Deverá incluir fonte de alimentação, bivolt automático 110-220 V~. Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plug de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de no mínimo 4 (quatro) equipamentos iguais; Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de conexão direta SFP+ para SFP+, 10GbE, Cobre, tecnologia Twinaxial, com conectores SFP+ (nas					
--	--	--	--	--	--



	duas pontas), e comprimento mínimo de 3 metros, para permitir empilhamento, compatível com o switch ofertado. Garantia do Switch e do Cabo SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Switch Similar ou superior ao modelo Networking N1124T-ON da marca DELL.					
COTA RESERVADA PARA ME/ EPP (10%)						
27	Fonte de Alimentação com potência mínima de 250W, voltagem 110/220V com chaveamento automático, PFC ativo, compatível com microcomputador DELL OPTIPLEX 990, gabinete Desktop. Conectores (mínimo): 1 x 24 pinos ATX, 1 x 4 pinos ATX, 3 x SATA. 80 Plus GOLD ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	Un	20	Dell D250ED-00	201,21	4.024,20
28	Roteador wireless. Roteador sem fio com no mínimo duas antenas de no mínimo 5 DBi, e que tenha compatibilidade com pelo menos os protocolos de rede IPV4, IPV6, ARP, TCP, UDP, DHCP Cliente, DynDNS, PPPoE, UPnP. Deve possuir no mínimo 4 portas LAN 10/100 BASE-TX Fast Ethernet e 1 porta WAN 10/100 BASE-TX	Un	62	TP-Link TL-WR849N	78,87	4.889,94



	Fast Ethernet. Compatível com os padrões de Rede sem fio 802.11 b/g/n, com taxa de sinal de pelo menos 300 Mbps e que tenha tecnologia de controle de usuários e filtro de conteúdo acessado, radio com frequências de operação de 2.4 GHz, SPI Firewall, Função AP, controle parental, que tenha segurança wireless WPA/WPA2, botão WPS. Tensão de Entrada: Bivolt automático 100-240v; Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo TL-WR849N da marca TP-LINK					
31	HD DELL SAS 1,2 TB FY96C. Disco rígido hot-swap; Capacidade - 1.2 TB; Fator de forma: 2.5"; Interface: SAS 12Gb/s; Velocidade de transferência de dados: 1.2 GB/s (externo); Velocidade de Rotação: 10000 RPM; Interface: 1 x SAS 12 Gb/s; HD da marca DELL, modelo FY96C, Part Number 400-AJPI, compatível com servidores DELL PowerEdge R620 e R720. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	Un	8	DELL 400-AJPI	1.148,95	9.191,60
TOTAL R\$					2.075.179,16	

DocuSigned by:

Assinado por: RENE CARDOSO DE I
 CPF: 01067134555
 Hora de assinatura: 02/09/2019 17:23
 Brasil

ICP-Brasil
 3845F81CAF4B4961AD4265050F612



1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 2.075.179,16 (dois milhões, setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 67/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 67/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Telefone (82) 3315-3678
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL. (Almoxarifado)
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.
5	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
6	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.
7	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
8	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
9	GVP	Rua Jornalista Lafiete, Nº 47, Poço – Maceió/AL. CEP 57025690

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71- Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

12



10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
11	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000
12	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
14	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
15	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
16	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
17	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
18	SEMPTUR	Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.
19	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
20	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol CEP 57050-015 // Fones: (82) 3315-4754 /4750 /4761
21	FMAC	Av. da Paz, 900, Jaraguá CEP 57025-050 // Fones: (82) 3336-2357

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº nº 67/2019-CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite



permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- d) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 67/2019-CPL/ARSER;
- b) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do



fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.



16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 23 de Setembro de 2019.

DocuSigned by:
Assinado por: BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA 01297134650
CPF: 01297134650
Hora de assinatura: 02/09/2019 17:23:04 PDT

Breno Cardoso de Bastos Garcia
Acesso Telecom Ltda - ME

Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente

Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIO
EM: 24/09/19
Exandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 047712-8

**ANEXO A****QUANTITATIVOS REGISTRADO POR ÓRGÃO(S)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL																												
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS																												
REMANESCENTES SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA- Demanda por participante																												
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MED.	FMAC	SECOM	IPREV	SEMINFRA	SEMAS	SIMA	SEMEJ	SEDET	SMS	COMARHP	SEMDS	SMCI	SEMGE	SEMEC	SMITT	PGM	SEMED	ARSR	SEMTUR	SEMCS	GGOV	SEMTABES	GVP	SLUM	GP	TOTAL P/ ITEM
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DELL 110/220V OPTIPLEX 7010 -	UN		2					6	5				2	30	30	20	4						10			40	149
18 e 27	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DELL 110/220V OPTIPLEX 990 -	UN							6	5				2	40	30	20	4	50					10			40	207
19 e 28	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS 100-240V -	UN	1		5	1	25	5	2	3	300		3		10	5	12	5	200	10	5	10	2	6		3	10	623
22	HD DELL SAS 1TB FY96C HOT-SWAP 1,2 TB - HD DELL SAS 1,2 TB FY96C. DISCO RÍGIDO HOT-SWAP;	UN			4		4		1						10	4	12		10		1	10		6			20	82
23	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN				1	6	4		9	90							2	6	4	2	4		1		2	2	133
13	SWITCH 24 PORTAS	UN			4	2	2		1	9	142		2		5		23		176	6	2	5		1		2	8	381

**ANEXO B****CADASTRO DE RESERVA****1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

